LEI Nº 1.019/04

CRIA O SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E DÁ AS PREVIDÊNCIAS CORRELATAS.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal da Estância Climática de Cunha, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criada junto a Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha, o Setor de Serviços Municipais de Agricultura e Abastecimento.

Artigo 2º - Ao Setor de Serviços Municipais de Agricultura e Abastecimento, compete:

1 – Executar as atividades e serviços previstos nos projetos técnicos do Plano Municipal de Desenvolvimento Agropecuário Plurianual;
2 – Implantar, promover e fiscalizar as feiras livres, comboios, mercados, postos volantes de vendas de produtos agrícolas, campanhas de popularização das safras;
3 – Produzir mudas diversas para utilização nas zonas urbana e rural;
4 – Produzir alimentos para enriquecimento da merenda escolar e entidades de apoio à comunidade;
5 – Inspecionar produtos de origem animal.
Artigo 3º - Integram a estrutura administrativa do Setor de Serviços de Agricultura e Abastecimento, os seguintes órgãos:

1 – SERVIÇO DE EXPEDIENTE;
2 – SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO;
3 – SERVIÇO DE CONTROLE DE PREÇOS, PESOS E MEDIDAS;
4 – SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA AO ABASTECIMENTO;
5 – SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL (SIM);
6 – SERVIÇO DE PRODUÇÃO ANIMAL;
7 – SERVIÇO DE PRODUÇÃO VEGETAL;
8 – SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cunha, em 14 de abril de 2004.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza